



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.464/96

Autoriza doação que especifica.

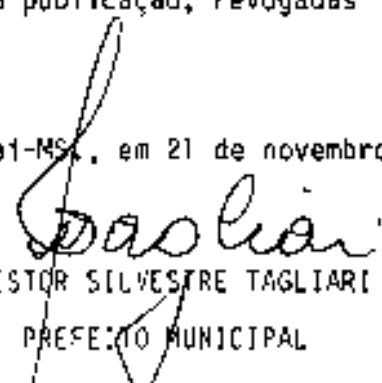
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 13.11.96, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


- Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a doar a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.998.525/0001-20 e com sede nesta cidade, o imóvel determinado pela letra D do quarteirão número 130, medindo 50,00 x 50,00, matrícula nº 12049 do CR1 desta Comarca.
- Art. 2º: O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede da entidade supra citada, e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.
- Art. 3º: A entidade terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do município.
- Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 21 de novembro de 1.996.

REGISTRADA

Publicada em 21.11.96


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL


ADOLFO PEREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO